DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023 - Edição nº 990

SUMÁRIO

- LEI COMPLEMENTAR N° 610/2023: "Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do Município de Manoel Vitorino e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 144.898,13."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: FD2C1A9F70-D2C664DC30-6B3632427E-A58649863F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
AVENIDA GABRIEL DANTAS NOVAES, 200, CENTO
MANOEL VITORINO – BAHIA CEP: 45240-000
TEL.: 73 3549-2146

LEI COMPLEMENTAR Nº 610 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do Município de Manoel Vitorino e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ **144.898,13.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Manoel Vitorino aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Manoel Vitorino crédito especial, no valor de R$ 144.898,13, conforme dotação abaixo identificada:

UO: 02500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

2060 – Manutenção da Lei Paulo Gustavo

339031 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas ----------R$ 144.898,13

Fonte de Recurso - 1749.000 - Outras vinculações de transferências

Nº de autenticação: FD2C1A9F70-D2C664DC30-6B3632427E-A58649863F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
AVENIDA GABRIEL DANTAS NOVAES, 200, CENTO
MANOEL VITORINO – BAHIA CEP: 45240-000
TEL.: 73 3549-2146

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será utilizado recurso previstos no art. 43. §1°. incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art.3° - Fica o setor contábil encarregado de proceder as anotações necessárias e expedir o competente decreto de abertura de crédito especial, no valor necessário, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Setembro de 2023.

MANOEL SILVANY BARROS

Prefeito Municipal

Nº de autenticação: FD2C1A9F70-D2C664DC30-6B3632427E-A58649863F